

## IV EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS ESTUDANTIS – PROCULTURA ESTUDANTIL 2014

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil torna público o edital **PRAE 06/2014**, contendo normas e prazos para a submissão de projetos culturais estudantis, que necessitem de incentivos financeiros para sua viabilização no ano de 2014.

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos culturais de estudantes de graduação, pós-graduação stricto sensu e residência da Unifesp, nas áreas culturais e linguagens abaixo especificadas, com o objetivo de incentivar as diferentes manifestações culturais dos estudantes da Unifesp:

1. Artes Cênicas;
2. Artes Plásticas, Artes Gráficas e congêneres;
3. Audiovisual;
4. Cultura Popular;
5. Dança;
6. Fotografia;
7. Literatura;
8. Música;

1.2 – O apoio consiste na concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas com a realização de eventos e/ou ações culturais, publicações culturais (eletrônicas ou físicas), produtos culturais diversos e criação e/ou manutenção de grupos artísticos vinculados à Universidade Federal de São Paulo.

1.2.1. Materiais permanentes, como equipamentos eletrônicos, instrumentos musicais, entre outros, devem ser patrimonializados no Campus ao qual o projeto esta vinculado.

## II – DOS PROPONENTES

2.1 – Estão aptos a apresentarem propostas, nos termos deste Edital, todos os estudantes de graduação, pós-graduação stricto sensu e residentes regularmente matriculados na Universidade Federal de São Paulo.

2.2 – As inscrições poderão ser realizadas por pessoa física ou grupo cultural vinculado à Universidade Federal de São Paulo.

2.2.1 – Considera-se grupo cultural vinculado à Universidade Federal de São Paulo a reunião entre artistas, técnicos e/ou estudiosos da cultura, composto por pelo menos 50% de estudantes regularmente matriculados na Universidade Federal de São Paulo, que deverão comprovar seu vínculo com o grupo.

2.2.2 – Os grupos culturais deverão indicar como proponente e responsável pelo projeto um estudante da Universidade Federal de São Paulo.

2.2.3 – Será dada preferência às propostas encaminhadas por entidades estudantis (Diretórios Acadêmicos, Centros Acadêmicos, coletivos), em conjunto ou individualmente.

2.2.3.1 Considera-se entidade estudantil, órgão de representação estudantil vinculado a um curso de graduação, tal como Centro Acadêmico, ou outra legalmente constituída nos cursos.

## III – DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

3.1 – A verba orçamentária para financiamento das propostas será proveniente de doação do Banco Santander e gerenciada pela FAP Unifesp, cujo aporte global é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – Os recursos financeiros serão distribuídos em apoios de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

3.3- A utilização dos recursos obedecerá aos critérios da FAP ([www.fapunifesp.edu.br](http://www.fapunifesp.edu.br)).

## IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 – O(a)s contemplado(a)s deverão apresentar à PRAE relatório circunstanciado de execução no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização projeto,

conforme item 9 deste Edital. O não cumprimento desta obrigação excluirá o solicitante da análise de futura proposta.

## V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Período: 10 de julho a 10 de agosto de 2014.

5.2 – As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo endereço eletrônico [ccel.prae@unifesp.br](mailto:ccel.prae@unifesp.br), no período entre 08 horas do dia 10 de julho de 2014 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de agosto de 2014, observado o horário oficial de Brasília (DF).

5.3 – A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação de recebimento da mesma, a ser enviada para o endereço eletrônico do solicitante.

5.4 – A PRAE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 – O solicitante deverá utilizar exclusivamente o modelo de formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://prae.unifesp.br>

5.6 – O formulário de inscrição, juntamente com a cópia do registro geral (RG) do solicitante, comprovante de matrícula atualizado e comprovante de vínculo com o grupo cultural (se for o caso), todos em formato PDF, devem ser enviados para o endereço eletrônico [ccel.prae@unifesp.br](mailto:ccel.prae@unifesp.br) no período disponível para a inscrição.

5.7 – O envio da solicitação de inscrição fora do período, bem como a ausência de qualquer documento solicitado e/ou utilização de outros modelos de formulário que não o descrito neste edital, fará com que a inscrição seja indeferida.

## VI – DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 – Os projetos serão avaliados e selecionados por um comitê designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme os seguintes critérios e pesos:

- Valor cultural do projeto (impacto na comunidade universitária, contribuição para a cultura brasileira, originalidade, visibilidade e repercussão) – Peso 4;

- Qualidade técnica do projeto (consistência das informações, exequibilidade, compatibilidade dos custos, orçamento, redação do projeto (qualidade do texto e registro linguístico adequado, conforme as normas vigentes da língua portuguesa) – Peso 3;
- Aspectos sociais do projeto (participação da comunidade universitária, acessibilidade/democratização do acesso ao/s produto/s do projeto, outras contrapartidas sociais) – Peso 3.

6.2 – Ao final da avaliação, o comitê atribuirá a cada projeto uma nota entre zero e 10 (dez), conforme os critérios acima.

6.3 – Serão classificadas as propostas que receberão os recursos financeiros para a sua execução. A classificação será em ordem decrescente, considerando a nota final das mesmas.

## VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – O resultado da seleção está previsto para ser publicado no endereço eletrônico da PRAE <http://prae.unifesp.br> em 01 de setembro de 2014.

## VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Os recursos contra o resultado deste edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico [ccel.prae@unifesp.br](mailto:ccel.prae@unifesp.br), até três dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados.

## IX – RELATÓRIO FINAL

9.1- Associado à prestação de contas, o coordenador do evento deverá submeter à Coordenadoria de Cultura, Esportes e Lazer (CCEL), o relatório final da proposta, em até 60 dias após a finalização de sua vigência.

9.1.1- Entenda-se por com relatório final a ser submetido à CCEL, cópias xerográficas de notas, recibos e comprovantes dos originais encaminhados à FAP, acrescidos de fotos, vídeos e exemplares de demais materiais que por ventura possam

ter sido confeccionados para o evento, tais como: cartazes, folders, folhetos, convites etc. (em formatos digital e físico); assim como informações qualitativas e quantitativas sobre o evento, como número de participantes, nome de palestrantes, número de certificados emitidos e outras informações consideradas relevantes.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O material de divulgação do evento e produtos apoiados deverá, obrigatoriamente, incluir a logomarca da Unifesp, PRAE, do Banco Santander e da FAP.

10.2 – As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do solicitante.

10.3 – Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos através do e-mail: [ccel.prae@unifesp.br](mailto:ccel.prae@unifesp.br)

10.4 – A Comissão Organizadora constituída por membros da PRAE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 02 de julho de 2014.